

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER Nº 210/ 2008.
Projeto de Lei nº CM-027/ 2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-027/ 2008, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, que denomina “Manoel Duarte Arantes” a Rua Pedestre Quatro, no Residencial Lagoa dos Mandarins, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, caput, da LOM, c/ c art.164, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-027/ 2008.

Divinópolis, 09 de julho de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Juliano Soares Luiz
1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289